



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 04 pneus novos e a prestação de serviços de instalação (montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento e cambagem) para o veículo oficial do IPMB.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais), conforme Pesquisa de Preços prévia realizada pelo setor responsável e no Anexo II deste termo.

1.4. A execução em Barretos justifica-se pela inviabilidade e pelo custo de deslocar veículos oficiais a municípios distantes para montagem e balanceamento, bem como pela necessidade de acompanhamento presencial da Administração, em observância ao princípio da eficiência e da economicidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição é indispensável para garantir a continuidade das atividades externas do IPMB (como atendimento a segurados, viagens e rotinas administrativas) e, primordialmente, para **zelar pela segurança dos servidores** que utilizam o automóvel.

2.2. A substituição integral dos 4 (quatro) componentes é necessária para assegurar o perfeito alinhamento e balanceamento do conjunto, evitando danos à suspensão. Portanto, a contratação atende ao interesse público ao garantir a regularidade da frota, a proteção do patrimônio e a integridade física dos servidores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os pneus deverão ser de **primeira linha**, novos, sem uso anterior, e atender aos seguintes critérios:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

3.2. Especificações do Produto:

3.2.1. Sem câmara, na medida de **205/55 R16, índice de carga 91 (615 KG), índice de velocidade V (240 KM/H).**

3.3. Dos serviços de Instalação Inclusos:

3.3.1. A empresa contratada deverá fornecer e executar obrigatoriamente:

- Montagem e desmontagem dos pneus nos aros das rodas.
- Balanceamento de todas as rodas instaladas.
- Alinhamento de direção e cambagem.
- Fornecimento e troca de válvulas (bicos) novos.
- Recolhimento e destinação ambientalmente correta dos pneus inservíveis (velhos), conforme regulamentações vigentes.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Apresentação de proposta comercial com valores unitários e totais discriminados;

4.2. Garantia de entrega conforme as especificações técnicas, prazos acordados e realização dos serviços de montagem e desmontagem, alinhamento, cambagem e balanceamento dos pneus;

4.3. Emissão de nota fiscal eletrônica detalhada, contendo a descrição dos produtos e serviços.

5. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os pneus deverão ser entregues e os serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, cambagem e balanceamento realizados de forma integral, com a aceitação definitiva condicionada à verificação da conformidade dos produtos e da correta execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas pelo Instituto de Previdência do Município de Barretos. Em caso de não conformidade, o fornecedor será notificado para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

6. GARANTIA

- Garantia de 90 (noventa) dias do fornecedor;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Atender as especificações e padrões de qualidade do INMETRO;
- Entrega acompanhada de certificado de garantia emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com a identificação dos pneus, datas e validade do prazo;

Cabe ao fornecedor garantir que todos os pneus entregues sejam novos, de primeiro uso, com no máximo 12 meses desde a data de fabricação, armazenados adequadamente e em perfeitas condições de uso.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços de montagem e desmontagem, alinhamento, cambagem e balanceamento deverão ser executados, **obrigatoriamente**, em estabelecimento/oficina localizada no perímetro urbano do Município de Barretos/SP.
- 7.2. Caso a empresa adjudicatária não possua sede ou filial no referido município, deverá indicar, no momento da assinatura do contrato (ou aceite da nota de empenho), a oficina credenciada ou parceira local onde os serviços serão realizados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e execução dos mesmos.
- 7.3. O deslocamento do veículo até o local da prestação dos serviços ficará a cargo do Instituto de Previdência do Município de Barretos, razão pela qual a limitação geográfica se faz indispensável para fins de economicidade e eficiência administrativa.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A aquisição será formalizada por meio de nota de empenho, nos termos da legislação vigente, não sendo celebrado contrato administrativo.
- 8.2. A Diretoria do Instituto de Previdência do Município de Barretos designará servidor responsável pelo acompanhamento da execução, cabendo a ele:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 8.2.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos para realização dos serviços e entrega dos pneus;
- 8.2.2. Verificar a conformidade dos produtos e dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência;
- 8.2.3. Registrar eventuais não conformidades e notificar formalmente a empresa fornecedora para substituição dos produtos ou correção dos serviços, quando necessário.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e depois do aceite definitivo, o pagamento será feito em até 30 dias.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Menor valor global, no preço ofertado deverão estar inclusos, obrigatoriamente, todos os custos com insumos, materiais, mão de obra para a prestação dos serviços de instalação e destinação ambiental descritos neste termo, sem qualquer ônus adicional para o Instituto.
- 10.2. O fornecedor deverá apresentar sua proposta comercial discriminando separadamente o valor dos pneus e o valor dos serviços (montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento e cambagem), conforme modelo no Anexo I.
- 10.3. O fornecedor poderá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) unificada, abrangendo o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços, desde que nela estejam devidamente discriminados e identificados os itens correspondentes aos pneus e a cada serviço executado, com seus respectivos valores e tributos destacados, em estrita conformidade com a legislação fiscal vigente.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A empresa detentora do menor valor global será convocada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 11.2. Habilitação Jurídica:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- Contrato Social consolidado (ou Estatuto Social) e alterações posteriores, devidamente registrados.
- Se for Microempreendedor Individual (MEI): o CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual).

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Inscrição no CNPJ (comprovante emitido no site da Receita Federal).
- **Certidão Conjunta Federal:** Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrange também as contribuições previdenciárias/INSS).
- **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF):** Emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- **Certidão Fiscal Estadual:** Relativa aos tributos estaduais (ICMS), emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa é sediada.
- **Certidão Fiscal Municipal:** Relativa aos tributos municipais (ISS/Taxas), emitida pela Prefeitura de sede da empresa.

11.4. Declarações obrigatórias:

- **Trabalho de Menores:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos).
- **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Declaração de que não está declarada inidônea ou suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada decorrentes da nota de empenho, ou a infração de qualquer preceito legal, sujeitará a empresa às sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





12.2. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- I. **Advertência:** aplicada quando a Contratada descumprir obrigações de menor relevância que não causem prejuízos significativos ao IPMB;
- II. **Multa:** que poderá ser moratória ou compensatória, nos seguintes termos:
 - a) **Multa moratória:** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (entrega dos pneus ou prestação dos serviços), calculada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega/substituição, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
 - b) **Multa compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- III. **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública do Município de Barretos/SP, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (inciso II).

12.4. O processo para aplicação das sanções assegurará à Contratada o direito à ampla defesa, observados os seguintes prazos legais, contados da data de sua intimação formal:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso de proposta de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (item 14.2, IV);
- b) 15 (quinze) dias corridos, no caso de proposta de aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar (item 14.2, I, II e III).

12.5. O valor de eventual multa aplicada será descontado diretamente do pagamento devido à Contratada decorrente do faturamento dos bens ou serviços prestados ao IPMB.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A adequação orçamentária foi verificada junto as finanças, garantindo que os recursos estão disponíveis para a execução do contrato sem comprometer outras despesas prioritárias da instituição.
- 13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados a seguir demonstrados:

03 - Instituto de Previdência do Município de Barretos

03.02 - Diretoria Administrativa

09.271.0015.2077.0000 - Manutenção Diretoria Administrativa-IPMB

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Instituto de Previdência do Município de Barretos, data da assinatura eletrônica.

(assinatura digital)
Adriel Molezinne
Agente Administrativo





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Anexo I Modelo de Proposta Comercial

Ao
Instituto de Previdência do Município de Barretos
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Identificação da Proponente:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ.:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome completo e identificação do responsável:

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 4 (quatro) pneus novos para o veículo oficial do Instituto de Previdência do Município de Barretos.
---------------	--

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 205/55 R16 91V c/ válvulas TR414 .	Unidade	04	R\$	R\$
2	Serviços de montagem e desmontagem de pneu em aro de roda.	Unidade	04	R\$	R\$
3	Serviço de balanceamento de roda.	Unidade	04	R\$	R\$
4	Serviço de alinhamento de direção.	Serviço	01	R\$	R\$
5	Serviço de cambagem.	Roda	02	R\$	R\$

Valor Total	R\$
-------------	-----

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto deste processo, conforme discriminado no Termo de Referência correspondente, pelos preços e condições assinalados na presente proposta,





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

(local e data) *****, ** de ***** de 2026

(assinatura e carimbo do representante legal)





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

ANEXO II ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 4 (quatro) pneus novos para o veículo oficial do Instituto de Previdência do Município de Barretos.
---------------	--

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Estimado)	Valor Total (Estimado)
1	Pneu 205/55 R16 91V c/ válvulas TR414.	Unidade	04	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
2	Serviços de montagem e desmontagem de pneu em aro de roda.	Unidade	04	R\$ 20,00	R\$ 80,00
3	Serviço de balanceamento de roda.	Unidade	04	R\$ 20,00	R\$ 80,00
4	Serviço de alinhamento de direção.	Serviço	01	R\$ 106,00	R\$ 106,00
5	Serviço de cambagem.	Roda	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00

				Valor Total	R\$ 2.616,00
--	--	--	--	-------------	--------------





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21D9-0EA2-9436-DFA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIEL MOLEZINNE (CPF 402.XXX.XXX-02) em 02/07/2026 11:44:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipmbarretos.1doc.com.br/verificacao/21D9-0EA2-9436-DFA0>